

EDITAL DE Tomada de Preço N.º 69/2017

Aquisição de Materiais de Limpeza para SMEC.

ANTONIO CARLOS DAMIN, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 9 de Janeiro de 2018, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Menor Preço por Item.

1 – DO OBJETO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	600	UN	AGUA SANITARIA (EMB. 2 LITROS). R\$ 4,99670
2	300	UN	ALCOOL ETILICO 92,8 (LITRO). R\$ 6,31330
3	250	UN	BOLSA 85% ALGODÃO 44X68 CM BRANCA. R\$ 5,49670
4	250	UN	BOLSA 85 % ALGODÃO 54X78 CM NÃO ALVEJADA. R\$ 5,83000
5	300	EMB	CERA EM PASTA 380 GR INCOLOR. R\$ 5,74500
6	350	EMB	CERA LIQUIDA 750 ML INCOLOR. R\$ 5,16330
7	400	EMB	DESINFETANTE (EMB. 2 LITROS). R\$ 5,33000
8	700	EMB	DETERGENTE LÍQUIDO (EMB.500 ML). R\$ 1,50000
9	60	RL	EMBALAGEM PLASTICA PARA ALIMENTOS 05 KG COM 100 UN. R\$ 5,83000
10	250	UN	ESFREGÃO DE AÇO. R\$ 1,76330
11	500	UN	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE. R\$ 1,33330
12	600	EMB	GUARDANAPO DE PAPEL (22,5 X 19,5 CM) EMB. C/ 50 UNIDADES. R\$ 1,15000
13	250	PAR	LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA DOMÉSTICA TAMANHO G. R\$ 4,16000
14	250	PAR	LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA DOMÉSTICA TAMANHO M. R\$ 4,16000
15	500	EMB	PALHA DE LA DE AÇO EMB,C/8 UN. R\$ 1,99670
16	150	EMB	PALITO DENTAL DE MADEIRA EMB COM 100 UND. R\$ 0,85000
17	200	EMB	PAPEL HIGIENICO 40M (EMB C/ 4 ROLOS). R\$ 3,13000
18	400	EMB	PAPEL TOALHA (EMB. COM 02 ROLOS 22X20 CM CADA). R\$ 2,94670
19	350	UN	SABÃO EM BARRA 400 GR. R\$ 1,84670
20	500	KG	SABÃO EM PÓ 1KG. R\$ 5,96330
21	200	UN	SABONETE 150 GR. R\$ 2,13000
22	500	EMB	SACO PARA LIXO 100 LT (EMB. COM 05 UNIDADES). R\$ 2,44670
23	200	EMB	SACO PARA LIXO 30 LT (EMB. COM 10 UNIDADES). R\$ 2,28000
24	700	EMB	SACO PARA LIXO 50 LT (EMB. COM 10 UNIDADES). R\$ 2,51330
25	250	EMB	SAPOLIO EM PO (EMB. 300G). R\$ 4,48000
26	300	EMB	SAPOLIO LÍQUIDO (EMB. 300 ML). R\$ 5,04670
27	100	UN	VASSOURA DE NYLON. R\$ 8,29670
28	200	UN	VASSOURA PALHA. R\$ 17,00000
			Total

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em via digitada, em papel, assinada sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 69/2017.
Envelope n.º 01 – documentação
Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 69/2017.
Envelope 02 – Proposta
Proponente (nome completo da Empresa)

2.1 – O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral (emitido pelo Município até o terceiro dia anterior a abertura das propostas).
- b) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS/União.
- c) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.
- d) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Municipal.
- e) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Estadual.
- f) CND trabalhista.
- g) CNPJ.
- h) Comprovação da empresa de enquadramento de ME ou EPP (Certidão Simplificada), emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- i) Se o proponente for representado, deverá indicar seu representante que deverá ter poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

2.2 – Os documentos numerados nas letras a, b, c, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 – O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, mencionando o valor a ser pago .
- b) prazo de validade da proposta 60 dias.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam ME ou EPP na abertura da presente licitação.

3.2 -Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem

como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

4 – DO JULGAMENTO:

4.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço por Item.

4.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previstos nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público.

5 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alínea e parágrafo do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, devendo o recurso ser dirigido ao prefeito e protocolado no protocolo geral da Secretaria da Fazenda.

6 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 – Os materiais deverão ser entregues na Escolas Municipais, conforme solicitação desta Secretaria, em horário estipulado pela mesma, durante o exercício de 2018.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais.

Projeto/Despesa	Há Previsão
2037 3390.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	Sim
2038 3390.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	Sim

8– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1– Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

8.2– Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

8.3 – A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

8.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

8.6 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como das normas administrativas vigentes.

8.7 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% do valor contratado inicialmente.

8.8 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

8.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Planalto, sito à Rua Humberto de Campos, 732, Município de Planalto, RS, ou pelo fone (55) 3794 – 1122.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 19 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS DAMIN

Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SMEC QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS E A EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público municipal, com inscrição no CNPJ sob o nº 87.612.891/0001-15, com sede à Rua Humberto de Campos, 732, na cidade de Planalto-RS, representado pelo seu titular, Senhor ANTONIO CARLOS DAMIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 219.391.620-20 e RG nº 1027342507, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1970, aqui denominada de CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua,, na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a), brasileiro(a), portador(a) do CPF nº, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o constante no Edital de Tomada de Preços nº 069/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente CONTRATO é de R\$(.....), a ser pago.

- O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a entrega devendo ser apresentado para cada parcela a Nota Fiscal de Mercadoria/Fatura Discriminativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta da FONTE 2037 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização RV 1011. 2038 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização RV 1011

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para fornecimento dos Materiais de Limpeza, objeto do presente Contrato será efetuado no exercício de 2018, estabelecidos no Edital de Licitação.

Os Materiais de Limpeza deverão ser entregues nas Escolas Municipais, em horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme necessidade da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do mesmo e terá vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

A – DA CONTRATANTE:

- 1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida na Cláusula Segunda;
- 2 – Fiscalizar e rejeitar os produtos defeituosos.

B – DA CONTRATADA:

- 1 – Entregar os produtos nas Escolas Municipais, conforme horário e locais solicitados pela Secretaria.
- 2 – Repor no prazo máximo de 24 horas, os produtos que forem considerados pelo CONTRATANTE, deteriorados ou com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente CONTRATO será rescindido de pelo direito independente de notificação ou interpretação Judicial ou Extra-Judicial, se a CONTRATADA:

- 1 – Requerer Recuperação Judicial, dissolver ou tiver falência decretada;
- 2 – Suspender o FORNECIMENTO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito nos termos do Código Civil Brasileiro, devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- 3 – Deixar de cumprir qualquer das Cláusulas assumidas salvo por motivo de força maior, devidamente reconhecido pela CONTRATANTE.

4 – Rescindido o CONTRATO, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas além das penalidades previstas no art. 86, da Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/96, as sanções que seguem conforme o caso:

- 1 – Multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso não justificado, sobre o valor global do fornecimento;
- 2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato caso o licitante desista de assumir o que fora acordado na proposta e Contrato;
- 3 – Suspensão do direito de licitar e contratado segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;
- 4 – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Planalto/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes contratantes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Planalto, RS,

Município de Planalto-RS

.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF n°

2. _____ CPF n°